



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

VALIDADE
11/11/2026

Homologado aos 4 dias do mês de Novembro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	53.640.621/0001-04
Endereço	Nº
RUA ALEXANDRE DE BARROS	147
Bairro	
CHACARA DOS PINHEIROS	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78068495
Email	Telefone
financeiro.mepsled@gmail.com	(65) 3021-1210
Representante Legal	CPF
FERNANDO COUTINHO ELOI	010.XXX.XXX-48

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
45	970	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM 0,6/1KV RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLA Detalhamento: CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM 0,6/1KV RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA	UN - UNIDADE	ALUMI BR CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM	2600,00	4,0500	10.530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. NORMALIZADO					
246	4931	RELE DE SOBRECARGA Detalhamento: RELE DE SOBRECARGA	UN - UNIDADE	DECORLUX RELE DE SOBRECARGA	25,00	133,5300	3.338,25
139	8490	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A Detalhamento: DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR MONOFASICO 15A	55,00	4,4600	245,30
80	12663	CAIXA DE PADRÃO BIFASICA MEDIDAS: ALTURA 470 MM LARGURA 370 MM PROFUNDIDA 215 MM – EM POLICARBONATO Detalhamento: CAIXA DE PADRÃO BIFASICA MEDIDAS: ALTURA 470MM LARGURA 370MM PROFUNDIDA 215MM – EM POLICARBONATO	UN - UNIDADE	CANAL CAIXA DE PADRÃO BIFASICA	70,00	166,5600	11.659,20
31	12958	BUCHA 6MM – PARA ALVENARIA COM ANEL Detalhamento: BUCHA 6MM – PARA ALVENARIA COM ANEL	UN - UNIDADE	IV PLAST BUCHA 6MM	2000,00	0,2700	540,00
32	12959	BUCHA 8MM - PARA ALVENARIA COM ANEL Detalhamento: BUCHA 8MM - PARA ALVENARIA COM ANEL	UN - UNIDADE	IV PLAST BUCHA 8MM	2000,00	0,5200	1.040,00
199	18085	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V	UN - UNIDADE	CRISTALLUX BULBO LED 15W	100,00	4,7600	476,00
119	18354	CONTACTOR 40 A CORRENTE NOMINAL: 40A TENSÃO DA BOBINA: 220V CA NÚMERO DE POLOS: 3 (TRIPOLAR) FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSO APLICAÇÃO: MANOBRA DE MOTORES, COMANDOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Detalhamento: CONTACTOR 40 A CORRENTE NOMINAL: 40A TENSÃO DA BOBINA: 220V CA NÚMERO DE POLOS: 3 (TRIPOLAR) FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSO APLICAÇÃO: MANOBRA DE MOTORES, COMANDOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	DECORLUX CONTACTOR 40 A	205,00	123,9400	25.407,70
120	18356	CONTACTOR 50 A Detalhamento: CONTACTOR 50 A	UN - UNIDADE	DECORLUX CONTACTOR 50 A	205,00	127,0900	26.053,45
259	20409	TERMINAL GARFO AZUL 1.5 A 2.5 MM F.5MM Detalhamento: TERMINAL GARFO AZUL 1.5 A 2.5 MM F.5MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL GARFO AZUL 1.5 A 2.5 MM	120,00	0,3200	38,40
121	20914	CONTATOR TRIF CWM 18.22 220V Detalhamento: CONTATOR TRIF CWM 18.22 220V	UN - UNIDADE	DECORLUX CONTATOR TRIF 18A	70,00	49,9900	3.499,30
44	26004	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO QUADRIplex 35MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. NORMALIZADO	M - METRO	ALUMI BR CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35MM	6600,00	12,4500	82.170,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

258	26532	TERMINAL DE PRESSÃO 95MM Detalhamento: TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL DE PRESSO 95MM	70,00	5,4700	382,90
36	30430	CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO À CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, ISOLAÇÃO: 100% COBRE CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Detalhamento: CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO À CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, ISOLAÇÃO: 100% COBRE CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR7286- CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1KV A 35KV - REQUISITO DE DESEMPENHO.	M - METRO	ENERGY CABO 1KV PP 4X2,5MM	15600,00	6,0200	93.912,00
250	32264	SOQUETE PLAFÃO Detalhamento: SOQUETE PLAFÃO	UN - UNIDADE	CRISTALLUX PLAFON PLASTICO E27	765,00	2,6500	2.027,25
43	34182	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO S Detalhamento: CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. NORMATIZADO	M - METRO	ALUMI BR CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	3650,00	5,2500	19.162,50
195	34360	LAMPADA COMPACTA 30W 127V Detalhamento: LAMPADA COMPACTA 30W 127V	UN - UNIDADE	CRISTALLUX BULBO LED 30W	110,00	7,5900	834,90
38	34363	CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM, NA COR PRETO,CINZA,VERMELHO E CABO NU RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFOR Detalhamento: CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM, NA COR PRETO, CINZA, VERMELHO E CABO NU RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE)	M - METRO	ALUMI BR CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM	1400,00	11,5000	16.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV.					
37	34364	CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓ Detalhamento: CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV.	M - METRO	ALUMI BR CABO ALUMINIO QUADRIplex 10MM	3500,00	4,7500	16.625,00
39	34365	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA Detalhamento: CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV.	M - METRO	ALUMI BR CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	3100,00	3,4400	10.664,00
40	34366	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA Detalhamento: CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. NORMATIZADO	M - METRO	ALUMI BR CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	550,00	4,9500	2.722,50
41	34367	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA Detalhamento: CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM- RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV.	M - METRO	ALUMI BR CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	3150,00	8,4500	26.617,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

84	34374	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES Detalhamento: CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO 100A	UN - UNIDADE	GOMES METAL 44 A 54 DISJUNTORES 100A	45,00	747,1400	33.621,30
264	34380	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 2,5MM Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 2,5MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 2,5MM	100,00	0,8100	81,00
262	34384	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 16MM Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 16MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 16MM	1050,00	1,1400	1.197,00
263	34385	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 25MM Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 25MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 25MM	500,00	1,8000	900,00
265	34386	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 35MM Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 35MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 35MM	500,00	2,3300	1.165,00
269	34387	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 70MM TIPO TCM MACIÇO Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 70MM TIPO TCM MACIÇO	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 70MM	150,00	11,6500	1.747,50
267	34388	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 50MM Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 50MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 50MM	150,00	4,1200	618,00
270	34389	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 95MM TIPO TCM MACIÇO Detalhamento: TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 95MM TIPO TCM MACIÇO	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL PARA CABO ELTRICO 95MM	150,00	7,2100	1.081,50
117	34398	CONTACTOR 20A CORRENTE NOMINAL: 20A TENSÃO DA BOBINA: 220V CA NÚMERO DE POLOS: 3 (TRIPOLAR) FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSO APLICAÇÃO: MANOBRA DE MOTORES, COMANDOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Detalhamento: CONTACTOR 20A CORRENTE NOMINAL: 20A TENSÃO DA BOBINA: 220V CA NÚMERO DE POLOS: 3 (TRIPOLAR) FREQUÊNCIA: 60 HZ TIPO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN OU PARAFUSO APLICAÇÃO: MANOBRA DE MOTORES, COMANDOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	DECORLUX CONTACTOR 20A	50,00	43,1900	2.159,50
24	34463	BOIA ELÉTRICA 15 AMP - CHAVE BOIA 15A 250V COM CABO DE 1,5M CB-2001 - ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. O CABO DE 1,5 METROS COM FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. CONTATO UNIPOLAR REVERSÍVEL: PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUP Detalhamento: BÓIA ELÉTRICA 15 AMP - CHAVE BOIA 15A 250V COM CABO DE 1,5M CB-2001 - ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. O CABO DE 1,5 METROS COM FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. CONTATO UNIPOLAR REVERSÍVEL: PERMITE O CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR. ISENTAS DE MERCÚRIO - CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO.	UN - UNIDADE	VOLTIM BIA ELTRICA 15 AMP	20,00	30,9900	619,80
91	36062	CANALETA 50X20X16MM, COM FITA ADESIVA COLANTE Detalhamento:	UN - UNIDADE	PERLEX CANALETA	220,00	26,9900	5.937,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CANALETA 50X20X16MM, COM FITA ADESIVA COLANTE		50X20X16MM			
274	36065	TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 4MM Detalhamento: TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 4MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL TUBULAR 4MM	10,00	0,3300	3,30
275	36066	TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 6MM Detalhamento: TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 6MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL TUBULAR 6MM	10,00	0,5700	5,70
273	36068	TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 10MM Detalhamento: TERMINAL TUBULAR PARA CABO ELÉTRICO 10MM	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL TUBULAR 10MM	10,00	0,7900	7,90
257	36420	TERMINAL DE COBRE TUBULAR A COMPRE.25MM INTELL Detalhamento: TERMINAL DE COBRE TUBULAR A COMPRE.25MM INTELL	UN - UNIDADE	DECORLUX TERMINAL DE COBRE TUBULAR 25MM	100,00	1,6000	160,00
272	36421	TERMINAL TIPO GARFO ISOLADO 1,5MM Detalhamento: TERMINAL TIPO GARFO ISOLADO 1,5MM	UN - UNIDADE	DECORLUX	100,00	1,0000	100,00
247	36422	RELE FALTA CL 3UG06 12-XK00 220/380VAC Detalhamento: RELE FALTA CL 3UG06 12-XK00 220/380VAC	UN - UNIDADE	SIEMENS RELE FALTA DE FASE	10,00	289,3100	2.893,10
122	36454	CONTATOR TRIPOLAR DE FORÇA - TENSÃO NOMINAL (BOBINA): 220 A 240V AC/CC - CORRENTE NOMINAL MINIMA: 145 AMPÉRES - CATEGORIA: AC-3 - 45KW - 220-240V / 75KW - 380-400V / 90KW - 440-500V - COM 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE ABERTOS: 2NA + 02 CONTATO Detalhamento: CONTATOR TRIPOLAR DE FORÇA - TENSÃO NOMINAL (BOBINA): 220 a 240V AC/CC - CORRENTE NOMINAL MINIMA: 145 AMPÉRES - CATEGORIA: AC-3 - 45KW - 220-240V / 75KW - 380-400V / 90KW - 440-500V - COM 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE ABERTOS: 2NA + 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE FECHADOS: 2NF	UN - UNIDADE	STARK CONTATOR TRIPOLAR 150A	5,00	1.029,9900	5.149,95
206	36551	LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT, T-8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K Detalhamento: LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT, T-8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K	UN - UNIDADE	CRISTALLUX TUBULAR LED 18W	1130,00	8,0400	9.085,20
243	39270	REFLETOR DE LED POTÊNCIA: 500 W, FLUXO LUMINOSO (LM): 47000LM MINIMO, ÂNGULO DE ABERTURA: 100°, TEMPERATURA DE COR: 6000- 6500K, VOLTAGEM: 100V-240V BIVOLT, MATERIAL: ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO, VIDA ÚTIL DO LED: 50000H, GRAU DE PROTEÇÃO(IP): Detalhamento: REFLETOR DE LED POTÊNCIA: 500 W, FLUXO LUMINOSO (LM): 47000LM MINIMO, ÂNGULO DE ABERTURA: 100°, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500K, VOLTAGEM: 100V-240V BIVOLT, MATERIAL: ALUMINIO + VIDRO TEMPERADO, VIDA ÚTIL DO LED: 50000H, GRAU DE PROTEÇÃO(IP): IP67, FREQUÊNCIA(HZ) 50HZ/60HZ, TEMPERATURA OPERACIONAL: 45°C, GARANTIA MINIMA 1 ANO	UN - UNIDADE	MTX REFLETOR DE LED 500W	250,00	139,9900	34.997,50
27	39364	BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS PARA POSTE TELECONICO DE 48 MM COR AMARELA Detalhamento: BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS PARA POSTE TELECONICO DE 48 MM COR AMARELA	UN - UNIDADE	MF BR IP GALV 2MTS	1000,00	108,7000	108.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

284	40617	TOMADA/ADAPTADOR TIPO T, BENJAMIN C/ 3 CONEXÕES - 1ª LINHA Detalhamento: TOMADA/ADAPTADOR TIPO T, BENJAMIN C/ 3 CONEXÕES - 1ª LINHA	UN - UNIDADE	TSV TOMADA/ADAPTADOR TIPO "T"	5,00	5,5400	27,70
179	41872	GRAMPO DUPLO PARA HASTE 5/8 Detalhamento: GRAMPO DUPLO PARA HASTE 5/8	UN - UNIDADE	ARFO GRAMPO DUPLO PARA HASTE 5/8	510,00	4,8300	2.463,30
109	41875	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	UN - UNIDADE	MCI CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	120,00	2,7800	333,60
111	41876	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	UN - UNIDADE	MCI CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	120,00	5,1800	621,60
113	41878	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	UN - UNIDADE	MCI CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	140,00	9,4600	1.324,40
29	41881	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 48 A 50MM E ÂNGULO DE CURVATURA DE 15° Detalhamento: BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 48 A 50MM E ÂNGULO DE CURVATURA DE 15°	UN - UNIDADE	MF BR IP GALV 3METS C/SAP	500,00	83,0000	41.500,00
30	41883	BRAQUETE REFORÇADO UNIPOLAR CHAPA 3/16 Detalhamento: BRAQUETE REFORÇADO UNIPOLAR CHAPA 3/16	UN - UNIDADE	SANTA F BRAQUETE REFORADO	200,00	11,3000	2.260,00
133	41892	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN Detalhamento: DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN	50,00	42,9000	2.145,00
140	41898	DISJUNTOR MONOFASICO 15A DIN Detalhamento: DISJUNTOR MONOFASICO 15A DIN	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR MONOFASICO 16A DIN	40,00	4,2700	170,80
232	42016	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T - H, 10/150, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA. Detalhamento: POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T - H, 10/150, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA.	UN - UNIDADE	IMEPP POSTE DE CONCRETO DT 10-150	100,00	1.349,9900	134.999,00
205	42624	LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0.7, IRC: MAIOR 80, BASE: E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS (L70), EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W / FLUORESCENTE 41W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO. Detalhamento: LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0.7, IRC: MAIOR 80, BASE: E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS (L70), EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W / FLUORESCENTE 41W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INMETRO.	UN - UNIDADE	CRISTALLUX BULBO LED 25W	150,00	9,5600	1.434,00
90	43088	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA COM FITA ADESIVA Detalhamento: CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA COM FITA ADESIVA	UN - UNIDADE	UP LED CANALETA 20 X 10	330,00	4,1600	1.372,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

233	43383	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T – H, 10/300, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA. Detalhamento: POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T – H, 10/300, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA.	UN - UNIDADE	IMEPP POSTE DE CONCRETO DT 10-300	30,00	1.682,9900	50.489,70
69	44240	CABO PP 3/2,5 DE 1KV. HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO. NORMATIZADO DUPLA ISOLAÇÃO Detalhamento: CABO PP 3/2,5 DE 1KV. HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO. NORMATIZADO DUPLA ISOLAÇÃO	UN - UNIDADE	ENERGY CABO PP 3/2,5 DE 1KV	10300,00	5,8000	59.740,00
175	44243	FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M. DIMENSÕES: 19MM X 10M - MATERIAL: BORRACHA ETILENO PROPILENO (EPR) AUTO FUSÃO - CLASSE DE TENSÃO: ATÉ 69 KV - AUTO FUSÃO: FORMA UMA CAMADA UNIFORME SEM NECESSIDADE DE ADESIVO - RESISTENTE À UMIDADE E INTEMPÉRIES - Detalhamento: FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M. DIMENSÕES: 19MM X 10M - MATERIAL: BORRACHA ETILENO PROPILENO (EPR) AUTO FUSÃO - CLASSE DE TENSÃO: ATÉ 69 KV - AUTO FUSÃO: FORMA UMA CAMADA UNIFORME SEM NECESSIDADE DE ADESIVO - RESISTENTE À UMIDADE E INTEMPÉRIES - ALTA CONFORMABILIDADE: PERMITE APLICAÇÃO FÁCIL E UNIFORME EM DIFERENTES SUPERFÍCIES - EXCELENTE RESISTÊNCIA DIELETRICA: IDEAL PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ALTA PERFORMANCE - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ATÉ 90°C CONTÍNUO E 130°C EM EMERGÊNCIA	UN - UNIDADE	DECORLUX FITA DE AUTOFUSO ROLO 10M.	250,00	12,8500	3.212,50
42	46294	CABO COBRE 35 MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO Detalhamento: CABO COBRE 35 MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO	UN - UNIDADE	ENERGY CABO COBRE 35 MM	1100,00	21,9000	24.090,00
281	46788	TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL, CABOS ISOLADO 1000 V, CABEÇA EM AÇO ESPECIAL, CABOS EM TUBO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ESMALTADO A PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA, INDICADA PARA CORTE DE CABO DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 27 MM, Detalhamento: TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL, CABOS ISOLADO 1000 V, CABEÇA EM AÇO ESPECIAL, CABOS EM TUBO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ESMALTADO A PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA, INDICADA PARA CORTE DE CABO DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 27 MM, E	UN - UNIDADE	GEDORE TESOURA CORTA CABOS 150MM	5,00	1.685,1100	8.425,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SEÇÃO MÁXIMA DE 150 MM.					
192	46800	KIT CHAVES ESTRELA C/ CATRACA EM AÇO CR-V (AÇO CROMO VANÁDIO) ISOLADA 1000V, NOS DIAMETROS 10MM, 13MM, 15MM, 17MM E 19MM. Detalhamento: KIT CHAVES ESTRELA C/ CATRACA EM AÇO CR-V (AÇO CROMO VANÁDIO) ISOLADA 1000V, NOS DIAMETROS 10MM, 13MM, 15MM, 17MM E 19MM.	UN - UNIDADE	MTX FERRAMENTAS KIT CHAVES ESTRELA	10,00	134,1800	1.341,80
95	46801	CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO: 6 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10. Detalhamento: CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO: 6 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10.	UN - UNIDADE	GEDORE CHAVE ISOLADA AJUSTVEL 6"	10,00	279,9300	2.799,30
94	46802	CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO : 12 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10. Detalhamento: CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO : 12 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA CHAVE ISOLADA AJUSTVEL 12"	12,00	329,4700	3.953,64
92	46809	CANIVETE TIPO ELETRICISTA, CABO ABS, SEM PONTA, LÂMINA COM 3 LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO COM RANHURAS PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. Detalhamento: CANIVETE TIPO ELETRICISTA, CABO ABS, SEM PONTA, LÂMINA COM 3 LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO COM RANHURAS PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA CANIVETE TIPO ELETRICISTA	10,00	63,1800	631,80
220	46810	MÁQUINA DE CINTAR E CORTAR, FABRICADA EM AÇO, SISTEMA DE APERTO TIPO CATRACA, UTILIZADA EM FITA DE AÇO INOX EM POSTES. FERRAMENTA MANUAL DE APERTO E CORTE PARA UTILIZAR EM FITAS COM LARGURA DE 1/4" (6,35 MM) ATÉ 3/4" (19,05 MM). Detalhamento: MÁQUINA DE CINTAR E CORTAR, FABRICADA EM AÇO, SISTEMA DE APERTO TIPO CATRACA, UTILIZADA EM FITA DE AÇO INOX EM POSTES. FERRAMENTA MANUAL DE APERTO E CORTE PARA UTILIZAR EM FITAS COM LARGURA DE 1/4" (6,35 MM) ATÉ 3/4" (19,05 MM).	UN - UNIDADE	REALSUNNY MÁQUINA DE CINTAR E CORTAR 1/4-3/4	3,00	379,0200	1.137,06
25	46812	BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA, BOLSA DE LONA VERDE FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RECOBERTA E COSTURADA, COM PORTA CADEADO E BOLSO INTERNO. USADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DIMENSÕES: Detalhamento: BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA, BOLSA DE LONA VERDE FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RECOBERTA E COSTURADA, COM PORTA CADEADO E BOLSO INTERNO. USADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 50CM (C) X 38CM (A) X 20CM (P).	UN - UNIDADE	CARBONGRA FITE BOLSA DE LONA	10,00	167,9000	1.679,00
15	46813	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO, BALDE DE LONA VERDE IMPERMEÁVEL, BOCA COM ARMAÇÃO EM TUBO PVC, ALÇA EM	UN - UNIDADE	FIBRA TELECOM BALDE DE	10,00	80,7500	807,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO SINTÉTICO. Detalhamento: BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO, BALDE DE LONA VERDE IMPERMEÁVEL, BOCA COM ARMAÇÃO EM TUBO PVC, ALÇA EM CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO SINTÉTICO.		LONA			
26	46814	BOLSA DE LONA PARA LUVA ISOLANTE BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, VERDE SIMPLES COM TAMPÃO E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM UM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO. Detalhamento: BOLSA DE LONA PARA LUVA ISOLANTE BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, VERDE SIMPLES COM TAMPÃO E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM UM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO.	UN - UNIDADE	MF BOLSA DE LONA	30,00	111,9000	3.357,00
189	46830	JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA, COMPATÍVEIS PARA FURADEIRA ELÉTRICA EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO A CALOR, EXECUTA FUSOS EM MADEIRAS, PVC, GESSO. POSSUI 1 MANDRIL (9.5 MM COM BROCA PILOTO 6 MM); 1 MANDRIL(6.35 MM); 1 CHAVE ALLEN; 8 SERRA C Detalhamento: JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA, COMPATÍVEIS PARA FURADEIRA ELÉTRICA EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO A CALOR, EXECUTA FUSOS EM MADEIRAS, PVC, GESSO. POSSUI 1 MANDRIL (9.5 MM COM BROCA PILOTO 6 MM); 1 MANDRIL(6.35 MM); 1 CHAVE ALLEN; 8 SERRA COPOS(19 MM, 22 MM, 28 MM, 32 MM, 38 MM, 44 MM, 51 MM, 64 MM).	UN - UNIDADE	2J JOGO DE SERRA COPO	20,00	29,0100	580,20
125	46836	CURVA DE 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO/ 2.1/2 POLEGADA 90° Detalhamento: CURVA DE 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO/ 2.1/2 POLEGADA 90°	UN - UNIDADE	GFC TUBOS CURVA 90 GRAUS 1.1/2	10,00	49,5900	495,90
213	46837	LUVA 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO Detalhamento: LUVA 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO	UN - UNIDADE	PERFILAO LUVA 75MM ROSC	10,00	31,9900	319,90
14	46838	ARAME GALVANIZADO 20BWG 1,07MM Detalhamento: ARAME GALVANIZADO 20BWG 1,07MM	KG - QUILOGRAMA	ACEROSID ARAME GALVANIZAD O 20BWG	100,00	20,4900	2.049,00
46	46849	CABO DE COBRE 35MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO Detalhamento: CABO DE COBRE 35MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO	M - METRO	ENERGY CABO DE COBRE 35MM	1000,00	20,0500	20.050,00
47	46850	CABO DE COBRE 70MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO. NORMATIZADO Detalhamento: CABO DE COBRE 70MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 90°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 130°C EM SOBRECARGA E 250°C EM CURTO-CIRCUITO. NORMATIZADO	M - METRO	ENERGY CABO DE COBRE 70MM	500,00	42,9000	21.450,00
223	47255	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSÃO ELETRICA BIVOLT TIPO	UN - UNIDADE	MTX PLAFON LED 25W	135,00	19,5000	2.632,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		QUADRADO DE SOBREPOR DIMENSÃO 30CM X 30CM X 4CM COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K POTENCIA 25W MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO Detalhamento: PAINEL ELETRÔNICO - PLAFON LED TENSÃO ELETRICA BIVOLT TIPO QUADRADO DE SOBREPOR DIMENSÃO 30CM X 30CM X 4CM COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K POTENCIA 25W MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO					
221	49301	NUCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 1 LUMINARIA Detalhamento: NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 1 LUMINARIA	UN - UNIDADE	MF NCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM 1PET	500,00	38,9000	19.450,00
222	49302	NUCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 2 LUMINARIA Detalhamento: NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 2 LUMINARIA	UN - UNIDADE	MF NCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM 2PET	200,00	44,9000	8.980,00
204	49303	LAMPADA LED BULBO, POTENCIA DE 20W Detalhamento: LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA DE 20W	UN - UNIDADE	CRISTALLUX BULBO LED 20W	300,00	4,2500	1.275,00
200	49304	LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 15W, BIVOLT E-27 Detalhamento: LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 15W, BIVOLT E-27	UN - UNIDADE	CRISTALLUX BULBO LED 15W	420,00	3,2100	1.348,20
234	49308	POSTE RETO TELECONICO GALVANIZADO DE 8 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO TOPO DO POSTE 76,20MM, DIAMETRO DO POSTE NA PARTE BAIXA 114,30, CHAPA 13, ENGASTADO AO SOLO Detalhamento: POSTE RETO TELECONICO GALVANIZADO DE 8 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO TOPO DO POSTE 76,20MM, DIAMETRO DO POSTE NA PARTE BAIXA 114,30, CHAPA 13, ENGASTADO AO SOLO	UN - UNIDADE	MF POSTE RETO TELECONICO GALV 8MTS	2000,00	649,0000	1.298.000,00
235	49309	POSTE RETO TELECONICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 7 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO POSTE 76,20MM, CHAPA 14, ENGASTADO Detalhamento: POSTE RETO TELECONICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 7 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO POSTE 76,20MM, CHAPA 14, ENGASTADO	UN - UNIDADE	MF POSTE RETO TELECONICO GALV 7MTS	2000,00	470,0000	940.000,00
28	49310	BRAÇO CURVO DUPLO C/ 3 METROS CADA LADO, SENDO DE 50MM NA CHAPA 16 PARA ENCAIXE EM TOPO DE POSTE DE 3 POLEGADAS Detalhamento: BRAÇO CURVO DUPLO C/ 3 METROS CADA LADO, SENDO DE 50MM NA CHAPA 16 PARA ENCAIXE EM TOPO DE POSTE DE 3 POLEGADAS	UN - UNIDADE	MF BR IP GALV 3MTS	500,00	130,0000	65.000,00
115	51782	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM Detalhamento: CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	UN - UNIDADE	MCI CONECTOR SPLIT BOLT 95M	20,00	15,9200	318,40
17	51870	BARRAMENTO PENTE 12 DISJUNTORES MONOFASICO Detalhamento: BARRAMENTO PENTE 12 DISJUNTORES MONOFASICO	UN - UNIDADE	DECORLUX BARRAMENT O PENTE 12 DISJUNTORE S	5,00	22,0800	110,40
134	52166	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO. Detalhamento: DISJUNTOR - BIPOLAR	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR - BIPOLAR PADRO DIN	7,00	17,9800	125,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PADRÃO DIN, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUÇÃO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.		40A			
155	52167	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A. Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A.	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	3,00	55,6800	167,04
156	52168	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A. Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A.	UN - UNIDADE	DECORLUX DIN DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	5,00	72,9900	364,95
177	52177	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 18MM OU 19MMX20M TENSÃO DE ISOLAÇÃO: SUPORTA ATÉ 750V, IDEAL PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO; - ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA: SEGURANÇA CONTRA FALHAS ELÉTRICAS E CURT Detalhamento: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 18MM OU 19MMX20M TENSÃO DE ISOLAÇÃO: SUPORTA ATÉ 750V, IDEAL PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO; ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA: SEGURANÇA CONTRA FALHAS ELÉTRICAS E CURTO-CIRCUITOS; FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO SUPERIORES: ADAPTÁVEL A SUPERFÍCIES IRREGULARES, FACILITANDO A APLICAÇÃO; RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV: MANTÉM SUA INTEGRIDADE MESMO EM AMBIENTES EXTERNOS; ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE: EXCELENTE ADERÊNCIA EM FIOS E CABOS, GARANTINDO UMA ISOLAÇÃO EFICIENTE; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: SUPORTA ATÉ 105°C, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXIGENTES; PADRÃO INTERNACIONAL: CERTIFICAÇÃO UL, CSA E ABNT, GARANTINDO QUALIDADE E CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA	UN - UNIDADE	3M FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	20,00	8,5700	171,40
230	52181	PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 03, 110/220V, 20A, TERMOPLÁSTICO, COBRE. Detalhamento: PLUG - TIPO FÊMEA, TOMADA ELÉTRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 03, 110/220V, 20A, TERMOPLÁSTICO, COBRE.	UN - UNIDADE	VOLTIM PLUG - TIPO FMEA 20A	5,00	4,0500	20,25
228	53479	PARA-RAIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARA-RAIO POLIMERICO BT 275V 40KA Detalhamento: PARA-RAIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARA-RAIO POLIMERICO BT 275V 40KA	UN - UNIDADE	MAURIZIO PARA-RAIO 40KV 275V	30,00	122,9000	3.687,00
87	53481	CAIXA INSPEÇÃO CONICA EM PVC, ATERRAMENTO, 150 MM, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA INSPEÇÃO CONICA EM PVC, ATERRAMENTO, 150 MM, COM TAMPA	UN - UNIDADE	DUAL CAIXA INSPEO CONICA EM PV	70,00	6,3300	443,10
180	53484	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL COM PARTIDA ELÉTRICA, ELETROSTOP E BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA DO MOTOR 16,5 CV, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DO GERADOR 11/12,5 KVA. GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO A PARTIR DO USO INSTALAÇÃO Detalhamento: GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL COM PARTIDA ELÉTRICA,	UN - UNIDADE	CSM GRUPO GERADOR 16,5CV 12,5KVA	2,00	19.347,4600	38.694,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ELETROSTOP E BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA DO MOTOR 16,5 CV, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DO GERADOR 11/12,5 KVA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DO USO INSTALAÇÃO					
295	53486	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTOTRANSFORMADOR, POTÊNCIA 2000VA, BIVOLT, 1500 W, CONVERTE 110~127V PARA 220V E 220V PARA 110~127V, POSSUI PROTEÇÃO TÉRMICA, TIPO DE TOMADA NBR14136 10A, PESO APROXIMADA 3 KG, ALTURA: 9,8 CM, LARGURA: 7,7 CM, COMPRIMENTO: 17 Detalhamento: TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTOTRANSFORMADOR, POTÊNCIA 2000VA, BIVOLT, 1500 W, CONVERTE 110~127V PARA 220V E 220V PARA 110~127V, POSSUI PROTEÇÃO TÉRMICA, TIPO DE TOMADA NBR14136 10A, PESO APROXIMADA 3 KG, ALTURA: 9,8 CM, LARGURA: 7,7 CM, COMPRIMENTO: 17,0 CM.	UN - UNIDADE	FIOLUX AUTOTRANSFORMADOR, 2000VA	5,00	265,9900	1.329,95
96	53489	CHAVE XS FUSIVEL 34.5KV 100A 5KA Detalhamento: CHAVE XS FUSIVEL 34.5KV 100A 5KA	UN - UNIDADE	MAURIZIO CHAVE XS FUSIVEL 34.5KV 100A 5KA	5,00	364,1100	1.820,55
102	53491	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 DERIVAÇÃO: 4 -35MM².CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM, INDICADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO 0,6/1 KV XLPE/PE (CLASSE 2) E CABOS DE COBRE 450/750 V (CLASSES 2, 4 OU 5) COM OU SEM COBERTURA. POSSUI PORC Detalhamento: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 95 DERIVAÇÃO: 4 -35MM².CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM, INDICADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO 0,6/1 KV XLPE/PE (CLASSE 2) E CABOS DE COBRE 450/750 V (CLASSES 2, 4 OU 5) COM OU SEM COBERTURA. POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA PERFEITA APLICAÇÃO, DISPENSANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS. CONTATOS DE COBRE ESTANHADO, PERMITINDO CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL-AL, AL-CU E CU-CU). DOTADO DE BORRACHAS ELASTOMÉRICAS PARA ESTANQUEIDADE SUBTERRÂNEA COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ELETRODUTO OU CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE E CONTATO EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE DE 10 MM	UN - UNIDADE	INTELLI CONECTOR PERFURANTE 10-95	500,00	5,8900	2.945,00
99	53492	CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM² BAIXA TENSÃO ATE 1KV. CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM² BAIXA TENSÃO ATE 1KV. CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM, INDICADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO 0,6/1 Detalhamento: CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM² BAIXA TENSÃO ATE 1KV. CONECTOR COM DERIVAÇÃO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM² BAIXA TENSÃO ATE 1KV. CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM, INDICADA PARA CONDUTORES DE	UN - UNIDADE	INTELLI CONECTOR PERFURANTE 16-70	500,00	4,2100	2.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ALUMÍNIO 0,6/1 KV XLPE/PE (CLASSE 2) E CABOS DE COBRE 450/750 V (CLASSES 2, 4 OU 5) COM OU SEM COBERTURA. POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA PERFEITA APLICAÇÃO, DISPENSANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS. CONTATOS DE COBRE ESTANHADO, PERMITINDO CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL-AL, AL-CU E CU-CU). DOTADO DE BORRACHAS ELASTOMÉRICAS PARA ESTANQUEIDADE SUBTERRÂNEA COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ELETRODUTO OU CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE E CONTATO EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE DE 10 MM					
108	53495	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, VARIAÇÃO 2,5 A 10 MM. CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM, INDICADA PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO 0,6/1 KV XLPE/PE (CLASSE 2) E CABOS DE COBRE 450/750 V (CLASSES 2, 4 OU 5) COM OU SEM COBERTURA. POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA PERFEITA APLICAÇÃO, DISPENSANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS. CONTATOS DE COBRE ESTANHADO, PERMITINDO CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL-AL, AL-CU E CU-CU). DOTADO DE BORRACHAS ELASTOMÉRICAS PARA ESTANQUEIDADE SUBTERRÂNEA COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ELETRODUTO OU CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE E CONTATO EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE DE 10 MM	UN - UNIDADE	MCI CONECTOR PERFURANTE	500,00	3,8000	1.900,00
190	53497	KIT BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - BARRAMENTO PRINCIPAL DE 100A (154X80)MM Detalhamento: KIT BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - BARRAMENTO PRINCIPAL DE 100A (154X80)MM	UN - UNIDADE	GOMES KIT BARRAMENTO 100A	10,00	250,0000	2.500,00
191	53498	KIT BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFASICO 28/34 DISJUNTORES Detalhamento: KIT BARRAMENTO PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFASICO 28/34 DISJUNTORES	UN - UNIDADE	GOMES KIT BARRAMENTO	10,00	230,0000	2.300,00
97	53531	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR - DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL PLAFON 24W BIVOLT Detalhamento: COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR - DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL PLAFON 24W BIVOLT	UN - UNIDADE	CRISTALLUX DRIVER LED 24A	50,00	15,5900	779,50
226	53736	PARAFUSO 8MM, P/MAD 5,0X45 (5MM)	UN -	JOMARCA	4,00	0,4700	1,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DIÂMETRO DO PARAFUSO X 45MM DE COMPRIMENTO X 8MM BITOLA DO PARAFUSO). CABEÇA CHATA PHILLIPS BC CX 500PÇS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT COM 500 PEÇAS, ACABAMENTO BICROMATIZADO / AMARELO, DIÂMETRO: 5,0MM, COMPRIMENTO 45 Detalhamento: PARAFUSO 8MM, P/MAD 5,0X45 (5MM DIÂMETRO DO PARAFUSO X 45MM DE COMPRIMENTO X 8MM BITOLA DO PARAFUSO). CABEÇA CHATA PHILLIPS BC CX 500PÇS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT COM 500 PEÇAS, ACABAMENTO BICROMATIZADO / AMARELO, DIÂMETRO: 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CHAVE PARA APERTO PHILLIPS, MODELO CHIPBOARD, CABEÇA CHATA, PONTA AGULHA, AUTOPERFURANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, ROSCA SOBERBA, ACABAMENTO: BICROMATIZADO / AMARELO.	UNIDADE	PARAFUSO 8MM			
225	53737	PARAFUSO 6MM, P/MAD 4,0X45 (4MM DIÂMETRO DO PARAFUSO X 45MM COMPRIMENTO X 6MM BITOLA DO PARAFUSO), CABEÇA CHATA, PHILIPS CHIPBOARD CX 500 PEÇAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT COM 500 PEÇAS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIÂMETRO: 4,0MM, COMPRIMENTO 45MM, Detalhamento: PARAFUSO 6MM, P/MAD 4,0X45 (4MM DIÂMETRO DO PARAFUSO X 45MM COMPRIMENTO X 6MM BITOLA DO PARAFUSO), CABEÇA CHATA, PHILIPS CHIPBOARD CX 500 PEÇAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT COM 500 PEÇAS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, DIÂMETRO: 4,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CHAVE PARA APERTO PHILLIPS, MODELO CHIPBOARD, CABEÇA CHATA, PONTA AGULHA, AUTOPERFURANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, ROSCA SOBERBA.	UN - UNIDADE	JOMARCA PARAFUSO 6MM	4,00	0,2900	1,16
229	53814	PEÇA - REPARO SALVA ABAS PARA CAIXINHA DE LUZ 4X2 (MATERIAL) - SIMPLES E FÁCIL DE INSTALAR, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE EVITANDO ACIDENTES, PODE SER INSTALADO EM AMBAS AS ABAS DA CAIXA 4X2, TANTO NA PAREDE QUANTO NO TETO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATE Detalhamento: PEÇA - REPARO SALVA ABAS PARA CAIXINHA DE LUZ 4X2 (MATERIAL) - SIMPLES E FÁCIL DE INSTALAR, NÃO CONDUZ ELETRICIDADE EVITANDO ACIDENTES, PODE SER INSTALADO EM AMBAS AS ABAS DA CAIXA 4X2, TANTO NA PAREDE QUANTO NO TETO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ABS (PLÁSTICO), COR PRETO, TAMANHO RETRAÍDO 5,5X4X1,5CM, TAMANHO EXPANDIDO ATÉ 6,1X3,2X1,5CM, PESO 10G, COMPATIBILIDADE CAIXAS 4X2, DEVE INCLUIR PARAFUSOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UN - UNIDADE	MARCAI - REPARO SALVA ABAS	1000,00	14,6900	14.690,00

Total: 3.370.701,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá



convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), observando as quantidades nela especificadas;

a.1) Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo, deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, o qual estará sujeito à análise e aprovação do contratante, sem qualquer custo adicional à Administração;

5.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente designados pela Secretaria requisitante, respeitando os horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, salvo instrução formal diversa emitida pela Administração;

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidas no edital, assumindo integralmente todas as despesas com transporte, manuseio, embalagem, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município;

5.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas no pedido formal de fornecimento. A empresa contratada não poderá impor exigências de quantidade mínima



por pedido, tampouco condicionar a entrega à formação de carga fechada ou qualquer outro critério logístico que dificulte ou restrinja a entrega conforme o interesse público.

5.5 A contratada deverá realizar as entregas conforme os pedidos específicos de cada Secretaria, sendo vedada a unificação de solicitações distintas em um único fornecimento. Cada pedido deverá ser atendido de forma individualizada, conforme a respectiva ordem de fornecimento, e entregue separadamente no local indicado pela Secretaria solicitante;

5.6 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento. Devem estar em embalagens originais, invioladas e sem danos que comprometam sua qualidade, contendo marca lote, data de fabricação e validade, (quando for o caso), além das demais informações exigidas no edital;

5.7 O recebimento dos produtos está condicionado à conferência física e documental, e poderá ser recusado parcial ou totalmente caso sejam identificadas divergências em relação ao pedido, acondicionamento inadequado, ausência de rotulagem exigida, ou se o material não corresponder às especificações técnicas estabelecidas nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os itens que não condizerem com o solicitado;

5.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11 A contratada deverá manter a Administração Municipal informada sobre eventuais indisponibilidades temporárias de produtos, oferecendo solução equivalente, desde que previamente aprovada pelo contratante, respeitando as especificações e os padrões de qualidade definidos no edital;

5.12 Caso haja reincidência no fornecimento de produtos fora das especificações ou de qualidade inferior, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 Especificações Técnicas:

a) Todos os materiais elétricos a serem fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências legais. A certificação deverá constar na embalagem dos produtos e estar disponível em consulta pública no portal do INMETRO, garantindo que os itens atendem aos requisitos de segurança e desempenho;

b) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação



Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Aplica-se a dispositivos de proteção, condutores, tomadas, quadros, barramentos, aterramentos, conexões, etc.

Itens que deverão estar de acordo com os requisitos abordados por esta norma: 32032, 49372, 34376, 41871, 41890, 41893, 47268, 47269, 47270, 2041, 2044, 16659, 41899, 41903, 47124, 47125, 39269, 47128, 17177, 15540, 41877, 51783, 10853, 16438, 38001, 38002, 53816, 53817, 53818, 53819, 53820, 53821, 53823, 53824, 53825, 53826, 53827, 53720, 53721, 53723, 53725, 53727, 53730, 49373, 53722, 53724, 53724, 53726, 53732, 53733, 32261, 40618.

- NBR 7288 – Condutores elétricos – identificação por cores;

Aplica-se especialmente aos cabos condutores.

Itens relacionados a condutores que devem estar em conformidade com essa norma: 20903, 30923, 53815, 53816, 53817, 53818, 53819, 53820, 53824, 53825, 53826, 53827, 53727, 53732, 53733.

- NBR NM 247 – Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1 kV a 3 Kv.

Abrange requisitos de construção e desempenho de cabos elétricos isolados em PVC para baixa tensão.

Itens relacionados diretamente à norma NM 247 (ou sua versão anterior): 53817, 53820, 53825, 53827, 53727, 53732, 53733.

c) Cada item deverá ser acompanhado de ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo: especificações técnicas, materiais de composição, corrente suportada, voltagem, uso recomendado e informações de segurança, sendo essas informações básicas de qualquer produto elétrico, mas fundamental para entendimento e conhecimento sobre o material. Vale ressaltar que, essa medida visa evitar situações já ocorridas anteriormente onde o fio 100% cobre não era fornecido de acordo com essa especificação, sendo entregue em alumínio revestido em cobre, qualidade inferior ao do item solicitado;

d) Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações descritas de cada item, sendo necessário acompanhamento de um eletricista da prefeitura para análise de fichas técnicas ou catálogos dos itens afim de garantir o fornecimento correto de cada item;

e) Sempre que possível, será dada preferência a produtos com selo de eficiência energética, tais como o Selo Procel, bem como materiais que apresentem menor impacto ambiental, a exemplo de lâmpadas LED livres de substâncias tóxicas como mercúrio;

5.15 Requisitos técnicos dos fios e cabos elétricos;

5.15.1 Os fios e cabos elétricos fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser compostos por condutores de 100% cobre eletrolítico, com isolamento conforme as normas técnicas vigentes da ABNT (como NBR NM 247-3, NBR 7288, entre outras aplicáveis), assegurando maior eficiência na condução elétrica, menor risco de superaquecimento, maior durabilidade e confiabilidade no uso em instalações elétricas;

5.15.2 Fica expressamente vedado o fornecimento de fios ou cabos fabricados com condutores de alumínio revestido com cobre (cobreado), ainda que visualmente semelhantes, pois estes apresentam condutividade inferior, comprometem a segurança das instalações, e não equivalem tecnicamente ou economicamente aos condutores de cobre maciço, o que caracterizaria prejuízo ao erário e violação ao princípio da eficiência administrativa;

5.15.3 O descumprimento desta exigência poderá ensejar a recusa do material, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas cabíveis previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.9 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.



6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos produtos solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
- d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação;
- e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, incluindo eventuais prorrogações;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto;
- c) Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;
- d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas de envio e troca de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, garantindo a substituição ou correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais para o contratante;
- f) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- h) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- i) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;
- j) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;
- k) É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- l) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- m) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuados os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante;
- n) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.



10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de



2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas



circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser



requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Ordenador(a) de Despesa

FERNANDO COUTINHO ELOI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DEISE TRAMONTINI

PORTARIA Nº 0/0

PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0/0

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

PORTARIA Nº 0/0

PABLO OLIVEIRA SUNIGA

PORTARIA Nº 0/0

JUNIOR CESAR ELIZIARIO

PORTARIA Nº 0/0

JESSE NUNES FERREIRA

PORTARIA Nº 0/0

FLANCIELLI THAIS PERES LEAL

PORTARIA Nº 0/0

TACIANE LIMA SONEGO

SUPLENTE

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

SUPLENTE

FABIO DOS SANTOS MARTINS

SUPLENTE

SERGIO ROBERTO SANTOS PEREIRA

SUPLENTE

GIVALDO ACIOLI MACEDO

SUPLENTE

DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA

SUPLENTE

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

SUPLENTE